



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº. 734/88

Súmula: Declara de **Utilidade Pública** e autoriza o executivo Municipal a desapropriar imóvel de propriedade do Sr. Acácio Pucci, para abertura de rua de nossa cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º - Fica declarada de **Utilidade Pública** a imóvel pertencente ao Sr. Acácio Pucci, situado nesta cidade, entre as Ruas: Julieta Veiga Queiroz e Pedro Rolim de Moura, constante da Matrícula nº 2.001 do livro nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Pirai do Sul, para efeito de abertura de rua nesta cidade.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar judicialmente ou amigavelmente tal imóvel, para proceder posteriormente a abertura de rua de ligação com o Hospital Municipal de Pirai do Sul, devendo o imóvel ser devidamente avaliado pela Comissão designada pelo Executivo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do orçamento previsto para este exercício, podendo o Chefe do Executivo Municipal, em caso de as rubricas orçamentárias se mostrarem insuficientes, alterar, modificar ou criar as rubricas existentes para fazer frente a tais despesas.

Artigo 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 10 de maio de 1988.

RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL

MARCELO ZANELLO BIELEO
PREFEITO MUNICIPAL. --



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná